

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC n.º 140, de 17 de maio de 2021, ainda em vigência até a publicação do regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF n.º 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF n.º 135, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF n.º 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no **Inciso I - DA ESTRUTURA**, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa, vinculado ao elemento de despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 08. o seguinte subelemento:

“ 66. Abono Saúde - Parecer 159/2023 - SÚMULA 440-TST”

Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no **Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição do seguinte subelemento de despesa vinculado aos elemento de despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 08. a descrição do seguinte subelemento:

“66. Abono Saúde - Parecer 159/2023 - SÚMULA 440-TST

Registra o valor das despesas com o objetivo de assegurar o direito à manutenção de plano de saúde ofertado por órgãos da Administração Pública, ainda que o contrato laboral do empregado esteja suspenso em virtude da aposentadoria por invalidez”

Art. 3º Alterar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no **Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição dos seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa, a seguir especificados:

I - Alterar no ELEMENTO DE DESPESA 08 a descrição do subelemento 11:

“11. Auxílio - Assistência Médica

Registra o valor das despesas orçamentárias com o reembolso parcial das despesas com assistência indireta à saúde, efetuadas pelo beneficiário titular e previsto em Programa de Assistência à Saúde, regularmente instituído.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 03 de novembro de 2023, Págs. 13